Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

CONTRATO Nº 089/2019

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E OUTROS, PARA ATENDER A SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ, POR SUA, SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JOSE MENESES COSTA - EPP, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 083/2019 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº 089/2019, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 30(trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, de um lado o MUNICIPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUÍ, através da PREFEITURA pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.582/0001-19, estabelecida no Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento, Praça Antônio C. de Nascimento, nº 20 – Centro, Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, VERIDIANO CARVALHO DE MELO, portador do CPF nº 866.982.733-68, e, de outro lado, a empresa Jose Meneses Costa - EPP , inscrita no CNPJ sob nº 10.992.246/0001-40, situada na cidade de Piripiri, Estado do Piauí, na Av. 04 de Julho, nº 172, Centro, CEP n] 64.260 - 00, doravante chamado abreviadamente CONTRATADO, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº 0022/2019, na modalidade Dispensa, para Aquisição de materiais para decoração de eventos, aquisição de descartáveis e outros, para atender a Sec. Municipal de Educação de Lagoa de São Francisco.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Balão nº 7	250	Pct	R$ 7,50	R$ 1.875,00
2	Copo descartável 180ml c/100un	400	Pct	R$ 2,85	R$ 1.140,00
3	Copo descartável 150ml c/100un	400	Pct	R$ 2,60	R$ 1.040,00
4	Copo descartável 50ml c/100un	400	Pct	R$ 1,50	R$ 600,00
5	Pote descartável 100ml c/100un	300	Pct	R$ 3,25	R$ 975,00
6	Copo long 340ml c/6un	50	Pct	R$ 6,00	R$ 300,00

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

7	Taça acrílica pit-140 c/5un	50	Pct	R$	7,10	R$	355,00
8	Prato acrílico master 021 cores c/10un	50	Pct	R$	10,30	R$	515,00
9	Prato descartável PF-15 c/10un	500	Pct	R$	0,90	R$	450,00
10	Prato descartável PR-15 c/10un C	300	Pct	R$	0,85	R$	255,00
11	Colher descartável c/50und	200	Pct	R$	2,25	R$	450,00
12	Guardanapo 23x20	200	Pct	R$	0,80	R$	160,00
13	Papel toalha 20x21 c/1000un	100	Pct	R$	9,70	R$	970,00
14	Fitilho 05x50m	80	Unid	R$	1,80	R$	144,00
15	TNT	200	Mt	R$	1,50	R$	300,00
16	Porta papel toalha	10	Unid	R$	38,50	R$	385,00
17	Dispenser para copo descartável p/200un	5	Unid	R$	60,00	R$	300,00
18	Saco p/lixo 100LT c/10un	200	Pct	R$	1,90	R$	380,00
19	Saco p/lixo 50LT c/10un	100	Pct	R$	1,90	R$	190,00
20	Bandeja laminada n.6	50	Unid	R$	2,40	R$	120,00
21	Grampeador prof. p/100fls	3	Unid	R$	63,00	R$	189,00
22	Grampo 106/8 Acc c/5000un	5	Cx	R$	13,20	R$	66,00
23	Embalagem NP 050 pet	100	Unid	R$	2,25	R$	225,00
24	Embalagem NP 013 pet soft	100	Unid	R$	0,90	R$	90,00
25	Filme pvc 28x100mt	40	Unid	R$	7,80	R$	312,00
26	Papel alumínio 30x7,50mt	30	Unid	R$	3,25	R$	97,50
27	Garrafa térmica 1Lt	10	Unid	R$	21,00	R$	210,00
					Valor Total	***R$ 12.093,50***	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula segunda, ocorrerá por conta dos recursos: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE , OUTROS RECURSOS e Recursos Próprios.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Proposta Orçamentária anexada no processo, no valor **total R$ 12.093,50 (doze mil, noventa três reais e cinquenta centavos)** o material fornecido a Sec. Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Lagoa de São Francisco.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos ou a critério da administração municipal, concomitantemente à entrega do material solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do material solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela Dispensa nº 0022/2019 da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.

6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo não poderá ser aditado, para proceder com reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 120 (cento e vinte) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pedro II - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Lagoa de São Francisco (PI), 30 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Veridiano Carvalho de Melo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE MENESES COSTA - EPP
CONTRATADO

Testemunhas:

1a. _____ 2a. Flavio Pereira Rosa

CPF.: CPF.: 053.913.703-02

RG.: RG.: